



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

REQUERIMENTO Nº 458/2025.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores (a),

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário, nas formalidades regimentais, que o Projeto de Lei Nº 086/2025, de 30 de novembro de 2025, oriundo do Poder Legislativo, tramite em regime de URGÊNCIA, o qual deverá ser submetido de imediato a discussão e deliberação, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município.

EMENTA: Dá nova redação aos Artigos 10,26,30,36,40,42,43,49,57,58,59 e os Anexos III,VI e VIII, da Lei nº 675/2024, que “Institui A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Município de Surubim”, suprimindo e modificando dispositivos.

Fundamentado nos termos dos artigos Art.º nº 102,104 e 106, do Regimento Interno, pela relevância da proposição que trata de assunto de interesse coletivo imediato, cujo retardamento implique em evidente prejuízo.

Surubim, 13 de outubro de 2025.

CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Art. 102 - Não será concedida vista de Proposição submetida a regime de urgência, de pareceres da Comissão de Redação de Leis e de Requerimento.

Art. 104 - O Vereador poderá solicitar Urgência para a discussão de qualquer matéria, desde que a mesma envolva casos de calamidade pública ou assunto de interesse coletivo imediato, cujo retardamento implique em evidente prejuízo.

Art. 106 - Aprovado o Pedido de Urgência, será a matéria incluída, obrigatoriamente, na pauta da Ordem do Dia da reunião seguinte.